



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.497 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.005.

"Que cria os cargos de provimento efetivo que especifica e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam criados os seguintes cargos, para provimento através de concurso público, lotados nas seguintes Diretorias Municipais, e com as seguintes referências salariais:

- I - Lotados na Diretoria Municipal de Obras:
 - a) 20 cargos de Braçal, referência salarial "C I";

- II- Lotados na Diretoria Municipal de Saúde:
 - a) 02 cargos de Auxiliar de Farmácia, referência salarial "J I";

§ único – Os servidores providos nos cargos acima criados deverão realizar jornada semanal de 44 horas semanais de trabalho.

Artigo 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de fevereiro de 2.005.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.497 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.005.

"Que cria os cargos de provimento efetivo que especifica e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam criados os seguintes cargos, para provimento através de concurso público, lotados nas seguintes Diretorias Municipais, e com as seguintes referências salariais:

- I - Lotados na Diretoria Municipal de Obras:
 - a) 20 cargos de Braçal, referência salarial "C I";
- II- Lotados na Diretoria Municipal de Saúde:
 - a) 02 cargos de Auxiliar de Farmácia, referência salarial "J I";

§ único – Os servidores providos nos cargos acima criados deverão realizar jornada semanal de 44 horas semanais de trabalho.

Artigo 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de fevereiro de 2.005.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal